



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

1 – DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município;

1.2 – CONTRATADO – **START PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.894.811/0001-11, Rua C258, Nº 79, Quadra 581, Lote 13/14, Edifício Vivar, APT 804, BRO NOVA SUIÇO, Goiânia-GO, CEP: 74280210, aqui representada neste ato pelo Senhor Vítor Leonardo da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 029.137.851-07.

2 - DO OBJETO:

2.1 -**CONTRATAÇÃO DE SHOW, PARA COMEMORAÇÃO DO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IGARATINGA, O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 04 DO MÊS DE MARÇO DE 2023, NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS DE IGARATINGA-MG, COM O CANTOR ISRAEL NOVAES.**

2.2– **O CONTRATADO** se responsabiliza a realizar show, no dia 04 do mês de março de 2023, na Praça Manuel de Assis, centro Igaratinga-MG, com o cantor **ISRAEL NOVAES** com início aproximadamente às 21:30 vinte e uma horas e trinta minutos), com duração de no mínimo 01:30 horas, de show, para comemoração do 60º aniversário de emancipação política de Igaratinga-MG,

3 - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A remuneração **DO CONTRATADO** pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sem direito a reajustes.

3.2– O pagamento será efetuado, mediante cheque no dia do show, nominal ao **CONTRATADO**.

4 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

4.1 – Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o Contrato, SENDO O ALVARÁ DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATANTE**;

4.2 - **O CONTRATADO** responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

5 -DOS ADITIVOS:

5.1 - Havendo alterações serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Execução indireta, por empreitada, preço global, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei Federal 8666/93.

6.2 – Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e especialmente pelo Processo nº 14/2023 e Inexigibilidade nº 02/2023.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

6.4 - Dotação orçamentária nº 10.01.13.392.0105.2.046.3.3.90.39.

7 – DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contratado terá vigência até 30 de março de 2023 a partir da data de sua assinatura.

8 - SANÇÕES:

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que no que foi dito anteriormente

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O levantamento dos alvarás e licenças necessárias para a realização do evento junto às repartições públicas competentes (civis e militares), bem como o recolhimento



das taxas de expediente, emolumentos e demais custas incidentes sobre os mesmos e ainda o pagamento das demais despesas incidentes obrigatoriamente sobre a realização do evento, a que título for é por conta da CONTRATANTE;

9.2 - O show poderá ser interrompido, por motivo de comportamento inadequado do público para com os artistas, ficando em evidência que o **CONTRATADO** não terá nenhuma responsabilidade ou multa ao considerar o espetáculo.

9.3 - Serão automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis em virtude de imprevistos, tais como: perigo eminente com risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas com estradas que impeçam o acesso, cancelamento de vôos, assim como outras ocorrências destas naturezas. Nessas hipóteses, conforme entendimento entre ambas as partes, a apresentação pode ser cancelada ou transferida para outra data.

9.4- Em caso de doença entre qualquer integrante da banda do **CONTRATADO**, o MESMO deverá apresentar outro grupo para possível substituição, caso o **CONTRATANTE** não estiver de acordo, o espetáculo poderá ser cancelado ou transferido para outra data.

9.5 - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o alvará para a realização do evento.

9.6 - Caso haja ausência de público (chuva, temperatura muito baixa ou muito alta) o valor que o **CONTRATADO** receberá em hipótese alguma poderá ser inferior que o combinado neste contrato.

9.7 - Caberá o **CONTRATANTE** as publicações resumidas do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos.

9.8 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATADO** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei Federal 8.666/93.

9.11 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal 8666/93.

9.12- Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições legais e fiscais pelo **CONTRATADO**.

9.13- O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.14 - O **CONTRATADO** responde por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de IGARATINGA/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.15 - O **CONTRATADO** deverá prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, mediante solicitação da CONTRATANTE;

9.16 - O **CONTRATADO** se responsabiliza por todas despesas de hospedagem, diária de alimentação, despesas de camarim e traslado.

9.17 - Caberá o **CONTRATANTE** fornecer, estrutura de palco, som (mesa digital), iluminação e painel de LED, tudo conforme rider técnico e mapa de palco da Contratada. ”



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.18 Caberá o **CONTRATANTE** realizar o pagamento no tempo e modo contratados;

9.19 Caberá o **CONTRATANTE** providenciar o recolhimento do ECAD.

9.20 Caberá o **CONTRATANTE** providenciar as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, equipe e do público durante o tempo de permanência nos locais do Evento, bem como dos objetos e equipamentos da Contratada.

9.21 Caberá o **CONTRATANTE** responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros;

9.22 Caberá o **CONTRATANTE** responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança e outros;

9.23 Caberá o **CONTRATANTE** a não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

9.23 Caberá o **CONTRATANTE** no caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.

10 - FORO DE ELEIÇÃO:

10.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Comarca de Pará de Minas (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

IGARATINGA (MG), 05 de janeiro de 2023.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por
FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2023.01.05 09:04:15 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

VITOR LEONARDO DA
SILVA
FERREIRA:02913785107

Assinado de forma digital por
VITOR LEONARDO DA SILVA
FERREIRA:02913785107
Dados: 2023.01.05 15:02:59 -03'00'

START PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.894.811/0001-11

Vitor Leonardo da Silva Ferreira

CPF: 029.137.851-07

Contratado

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:



Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5



Leticia Gomes Lara - Mat. 781-1

De acordo:



Maria Luísa Faria Silva
OAB/MG -202.769

